EMENDA DISTRIBUTIVA Nº29/2025

DE 11 DE JUNHO DE 2025

EMENDA DISTRIBUTIVA Nº29/2025 AOS ARTIGOS DO PROJETO DE LEI 041/2025, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ÀS PESSOAS NEURODIVERGENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: ALEX OHANA

Art. 1º O artigo 6º, que passa a vigorar como art. 4º, preservando-se sua redação original.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 11 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA DISTRIBUTIVA Nº 29/2025

DE 11 DE JUNHO DE 2025

A presente Emenda Distributiva tem por finalidade **ajustar a numeração sequencial** dos dispositivos do Projeto de Lei nº 041/2025, após a aprovação da emenda supressiva que excluiu os artigos 4º e 5º da proposição original.

Essa adequação visa manter a **coerência lógica, a clareza estrutural e o respeito à técnica legislativa, conforme estabelece a Lei Complementar nº 95/1998** e o **Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas**, notadamente no art. 262, § 1º.

Por essas razões, solicito o apoio dos nobres pares à aprovação da presente emenda.

Parauapebas/PA, 11 de JUNHO de 2025.

ALEX PAMPLONA OHANA:68964358287

Assinado de forma digital por ALEX PAMPLONA OHANA:68964358287
Dados: 2025.06.11 17:01:56 -03'00'

ALEX P. OHANA

VEREADOR - PDT